

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Presencial nº 002/2019

Objeto: Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Autarquia Municipal, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior e de ensino médio.

I - Dos Fatos

Conforme Ata da Sessão, às 9 horas do dia 08 de maio de 2019, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 001/2019, de 07/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 001/2019. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no Edital, credenciando as licitantes presentes e recolhendo os envelopes de proposta de preços e habilitação dos participantes. Após verificação e aceitação das propostas de preços escrita, as empresas participantes foram convidadas para a fase de lances verbais, para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

A empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, apresentou o melhor lance e, após análise da Pregoeira e Equipe de Apoio, teve sua proposta aceita e após verificação da documentação de habilitação, foi considerada vencedora porque atendeu aos requisitos de edital.

II - Das Intenções de Recurso

Aberto o prazo para o registro de intenção de recursos, foi apresentado registro de intenção de recursos, a saber:

1. CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ: 58.023.177/0001-93

• **Motivo Intenção:** Em relação da apresentação do website na sessão pública da proponente vencedora, conforme exposto no Termo de Referência no item 6.7.1, no qual a empresa declarada vencedora CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME, não apresentou em sessão pública por não constar em edital a obrigatoriedade de demonstração no certame.

A intenção apresentada foi aceita, vez que demonstrou os pressupostos mínimos de aceitabilidade. Ato contínuo, o prazo recursal foi aberto para a apresentação das razões e contrarrazões.

PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 1759 EM 20/05/2019

Valdineia
SERVIDOR



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**
PRESERV



Encerrado o prazo para a apresentação das razões de recurso, a empresa CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, encaminhou e-mail (anexado aos autos do processo) informando que, por definição da gerência e superintendência não iriam apresentar recurso.

Nesse sentido, cabe considerar que a não apresentação das razões do recurso pela recorrente, não afasta a necessidade de julgamento das intenções, que podem ser apreciadas, em razão dos princípios da transparência e autotutela da Administração Pública.

Sobre esse assunto, nas palavras de JACOBY FERNANDES, caso não sejam apresentadas as razões no prazo previsto, *“o direito de recorrer não decaiu. Ao apresentar a motivação na sessão, o recorrente externou o seu inconformismo. Deve o pregoeiro, mesmo que no prazo legal não sejam juntada as razões, examinar a questão e decidir fundamentadamente”* (in Sistema de Registro de Preços e Pregão. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 515).

Vale ressaltar que o Edital no item 6.7.1 do Termo de Referência não traz a exigência da apresentação na sessão pública do Pregão do website das proponentes, e sim que as proponentes deverão possuir sítio (website) na internet, portanto o motivo para recorrer apresentado no final da sessão do certame pela empresa CIEE/PR - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, não procede.

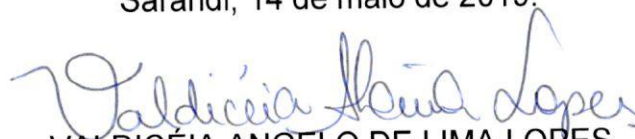
Desta forma, para uma decisão fundamentada desta Pregoeira a respeito da intenção de recorrer da empresa CIEE/PR - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, foi solicitado a proponente declarada vencedora que demonstrasse a Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio desta Autarquia o seu website e suas funcionalidades, e atendendo ao solicitado, a empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME, encaminhou representante na data de 14/05/2019 às 14 horas, que apresentou todo o seu website, e restou comprovada que a mesma atende o item 6.7.1 do Termo de Referência, conforme pode ser constatado através dos documentos que estão anexos ao processo.


III - Da Conclusão

Assim, ante o acima exposto, decido:

- a) Submeter ao Sr. Superintendente do PRESERV as razões apresentadas para apreciação do mérito e decisão final.

Sarandi, 14 de maio de 2019.


VALDICÉIA ANGELO DE LIMA LOPES
Pregoeira do PRESERV

PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
Nº 1759 EM 20/05/2019

SERVIDOR

**ESTADO DO PARANÁ**
MUNICÍPIO DE SARANDI**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES**
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 040.2019

Súmula: Aposenta a servidora *Helia Aparecida de Lima Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3º da EC 47/05 c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **HELIA APARECIDA DE LIMA SILVA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, portadora da RG 3.516.171-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 775.763.739-20, com o cargo de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º da EC 47/05.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 4.929,58 (quatro mil novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 4.007,79 (quatro mil e sete reais e setenta e nove centavos), Anuênio no valor de R\$ 681,32 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos) e Anuênio P.A.A no valor de R\$ 240,47

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

(duzentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 16 de Maio de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:EFA61A57

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**Pregão Presencial nº 002/2019**

Objeto: Contratação de Agente Integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito desta Autarquia Municipal, para estudantes regularmente matriculados, com frequência efetiva em instituições de nível superior e de ensino médio.

I - Dos Fatos

Conforme Ata da Sessão, às 9 horas do dia 08 de maio de 2019, reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 001/2019, de 07/01/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 001/2019. A Pregoeira abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no Edital, credenciando as licitantes presentes e recolhendo os envelopes de proposta de preços e habilitação dos participantes. Após verificação e aceitação das propostas de preços escrita, as empresas participantes foram convidadas para a fase de lances verbais, para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

A empresa CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, apresentou o melhor lance e, após análise da Pregoeira e Equipe de Apoio, teve sua proposta aceita e após verificação da documentação de habilitação, foi considerada vencedora porque atendeu aos requisitos de edital.

II - Das Intenções de Recurso

Aberto o prazo para o registro de intenção de recursos, foi apresentado registro de intenção de recursos, a saber:

1. CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, CNPJ: 58.023 .177/0001-93

Motivo Intenção: Em relação da apresentação do website na sessão pública da proponente vencedora, conforme exposto no Termo de Referência no item 6.7.1, no qual a empresa declarada vencedora CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME, não apresentou em sessão pública por não constar em edital a obrigatoriedade de demonstração no certame.

A intenção apresentada foi aceita, vez que demonstrou os pressupostos mínimos de aceitabilidade. Ato contínuo, o prazo recursal foi aberto para a apresentação das razões e contrarrazões.

Encerrado o prazo para a apresentação das razões de recurso, a empresa CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, encaminhou e-mail (anexado aos autos do processo) informando que, por definição da gerência e superintendência não iriam apresentar recurso.

Nesse sentido, cabe considerar que a não apresentação das razões do recurso pela recorrente, não afasta a necessidade de julgamento das intenções, que podem ser apreciadas, em razão dos princípios da transparência e autotutela da Administração Pública.

Sobre esse assunto, nas palavras de JACOBY FERNANDES, caso não sejam apresentadas as razões no prazo previsto, “o direito de recorrer não decaiu. Ao apresentar a motivação na sessão, o recorrente externou o seu inconformismo. Deve o pregoeiro, mesmo que no prazo legal não sejam juntada as razões, examinar a questão e decidir fundamentadamente” (in Sistema de Registro de Preços e Pregão. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 515).

Vale ressaltar que o Edital no item 6.7.1 do Termo de Referência não traz a exigência da apresentação na sessão pública do Pregão do website das proponentes, e sim que as proponentes deverão possuir sítio (website) na internet, portanto o motivo para recorrer apresentado no final da sessão do certame pela empresa CIEE/PR - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, não procede.

Desta forma, para uma decisão fundamentada desta Pregoeira a respeito da intenção de recorrer da empresa CIEE/PR - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ, foi solicitado a proponente declarada vencedora que demonstrasse a Pregoeira e aos membros da Equipe de Apoio desta Autarquia o seu website e suas funcionalidades, e atendendo ao solicitado, a empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA - ME, encaminhou representante na data de 14/05/2019 às 14 horas, que apresentou todo o seu website, e restou comprovada que a mesma atende o item 6.7.1 do Termo de Referência, conforme pode ser constatado através dos documentos que estão anexos ao processo.

III - Da Conclusão

Assim, ante o acima exposto, decido:

Submeter ao Sr. Superintendente do PRESERV as razões apresentadas para apreciação do mérito e decisão final.

Sarandi, 14 de maio de 2019.

VALDICÉIA ANGELO DE LIMA LOPES
Pregoeira do PRESERV

Publicado por:
Valdiceia Angelo de Lima Lopes
Código Identificador:7856CB68

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 041.2019

Súmula: Aposenta a servidora *Clarice Chiarato* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6º da EC 41/03 c/c LC Municipal nº 264/2011**, cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLARICE CHIARATO**, lotada do Quadro de Pessoal de Provedimento Efetivo, portadora da RG 3.993.637-2 SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº 634.426.129-34, com o cargo de Professor.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da EC 41/03.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será no total de R\$ 2.589,58 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R\$ 2.071,66 (dois mil e setenta e um reais e sessenta e seis centavos), e Anuênio no valor de R\$ 517,92 (quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4º - A vacância do cargo supracitado dar-se-á quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 17 de maio de 2019

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:44A339D6

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI PORTARIA Nº 050/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 084/2019, aprovado na Sessão Ordinária do dia 22 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUI Comissão Temporária Especial, criada conforme Requerimento nº 084/2019, composta pelos Vereadores abaixo relacionados:

I – CARLOS ROBERTO FALASCHI “LEÃO”

II – CILAS SOUZA MORAIS

III – DIONÍZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”

IV – ELIANA TRAUTWEIN SANTIAGO

V – GILBERTO MESSIAS DE PINAS

Art. 2º A comissão irá analisar – durante 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria – e emitir relatório sobre o Projeto de Resolução Nº 005/2019 de autoria da Mesa Diretora, que trata do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º DESIGNAR, para prestar assessoramento à Comissão Temporária Especial, os servidores abaixo relacionados:

I – ALINE QUEIROZ TREVISAN

II – VAGNER RAFAEL VAZ

III – DALVECIR APARECIDO BONORA

IV – LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO

Art. 4º A comissão deverá se reunir impreterivelmente as terças e quintas-feiras a partir das 16 horas e 45 minutos.

§ 1º Outros dias poderão ser utilizados a critério da Comissão.

§ 2º Na primeira reunião dever-se-á indicar o Presidente e o Relator para os trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 16 de maio de 2019.